

REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 1519/2026

Fiscalização Sob Demanda a partir de
reclamatória para verificar a pressão na rede de
distribuição de água devido a recorrentes
interrupções no abastecimento de água no
município de Guaporé.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

A diretoria de regulação solicitou a instalação de equipamento para medição da pressão com data logger no endereço Rua do Nascente, n. 91, bairro São José, Guaporé-RS, devido a reclamações de usuários quanto às recorrentes interrupções no abastecimento de água, as quais foram relatadas também pelo ministério público. Para tanto, realizou-se fiscalização sob demanda na modalidade indireta para verificar a situação no dia 20 de abril de 2026.

2. A FISCALIZAÇÃO

O ministério público de Guaporé encaminhou ofício à agência reguladora relatando recorrentes faltas de água no bairro São José em Guaporé. A partir das reclamações foi realizada fiscalização sob demanda no município Processo 820/2026 visando identificar as possíveis causas das interrupções.

De forma complementar, a diretoria de regulação solicitou a instalação de um equipamento *data logger* por meio do Ofício 1191/2026, para verificar o comportamento do abastecimento ao longo do tempo na localidade, bem como da pressão da rede de abastecimento de água na localidade.

3. CONSTATAÇÕES

A diretoria de regulação da Agesan-RS solicitou, mediante Ofício n. 1191/2026, a instalação de equipamento para medição de pressão com *data logger* para verificar o comportamento do abastecimento de água no bairro São José, Guaporé-RS. No documento, foi solicitado que o equipamento permanecesse instalado para medição de pressão por cinco dias ininterruptos.

A prestadora de serviço fez a instalação do equipamento e encaminhou os dados solicitados em resposta ao Ofício n. 1191/2026 da Agesan-RS por meio da

Carta 552/2026. Desta forma, realizou-se, no dia 20 de abril de 2026, fiscalização na modalidade sob demanda indireta para verificação dos dados encaminhados.

A equipe técnica da Agesan-RS realizou a análise dos dados de pressão da rede de distribuição referente ao imóvel localizado Rua do Nascente, n. 91, bairro São José, Guaporé-RS. Na Figura 1 pode-se visualizar o ponto onde fica localizado o imóvel fiscalizado.

Figura 1 – Imagem de satélite do imóvel

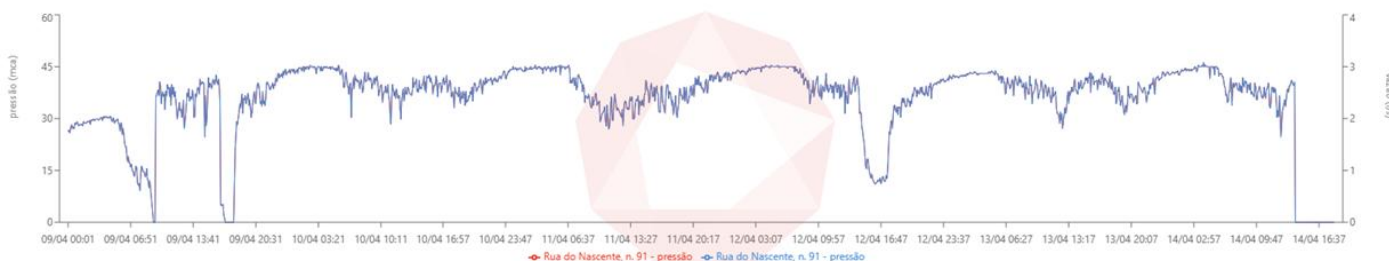


Fonte: Disponível no Google Earth, acesso em 17 de abril de 2026

A prestadora de serviço encaminhou os dados do monitoramento da pressão realizada no período de 09/04/2026 a 14/04/2026.

A Figura 2 mostra o perfil de pressões observado no período de medição obtido a partir dos dados medidos e registrados pelo equipamento *data logger*.

Figura 2 – Perfil de pressões obtido com *Data Logger*



A partir da visualização do gráfico encaminhado observa-se que não ocorreram interrupções no abastecimento de água no período monitorado.

No entanto, os dados do gráfico não permitem uma análise precisa da pressão medida, na Rua do Nascente, n. 91, bairro São José, Guaporé-RS. A resposta da concessionária não apresentou dados como: série de pressões medida,

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1519/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

3

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)

ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; regulacao.corsan@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Guaporé/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 20/04/2026 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

NOME: Fagner Raphaelli Garcia

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Fagner Raphaelli Garcia

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 20 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente



FAGNER RAPHAELLI GARCIA
Data: 09/06/2026 11:28:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fagner Raphaelli Garcia
Agente de fiscalização

EMANUELE
BAIFUS
MANKE: 19934V
Assinado de forma digital por EMANUELE BAIFUS MANKE: 19934V-1V
Dados: 2026.04.20.11:28:55-0300

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 1519/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de distribuição de água.
1	-	CONSTATAÇÃO	A resposta da concessionária não apresentou a série de pressões medida, média dos valores medidos, valor máximo registrado e valor mínimo. Ademais, os valores variáveis relativos à pressão registrada não apresentam de forma clara na escala os valores 10 mca e 50 mca, que são fundamentais para a análise em questão.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Fornecer informação idônea a AGESAN-RS, ao titular dos serviços ou ao usuário.
3	30 dias	OBSERVAÇÃO	

Registro 1

